

ccj



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.129/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.129/2025

ASSUNTO: Abre crédito Especial Suplementar
por anulação de dotações no valor
de R\$ 107,20 (cento e setenta e sete
reais, vinte centavos).

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 014/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.129/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 27 de janeiro 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ


Jardei Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



Porto Alegre, 23 de janeiro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 1.480/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.129, de 16 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) no orçamento vigente.

II. Na ementa e no art. 1º, do Projeto de Lei, consta a abertura de crédito “**especial suplementar**”, devendo nesse caso ser ajustado o tipo do crédito que está sendo aberto, conforme consta no art. 41, da lei nº 4.320, de 1964:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Na exposição de motivos consta: “*O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação do recurso...*”, o que caracterizaria um crédito adicional especial, pois consta criação de natureza de despesa.

Porém, sugere-se que seja verificado junto ao Executivo a classificação correta do crédito, e que o ajuste seja feito através de emenda parlamentar.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 3.129, de 16 de janeiro de 2025, desde que seja ajustada a classificação correta do crédito adicional aberto, na ementa e no art. 1º do PL.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.129/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.129/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$187,20 (cento e oitenta e sete reais, vinte centavos).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação do recurso recebido do Governo do Estado, no valor de R\$187,20 (cento e oitenta e sete reais, vinte centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 16 de janeiro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE
LEMO:55101038091

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GILMAR
FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Data: 2025.01.16 09:08:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.129
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Paes
Vereador

Protocolo

9307/2025

Protocolado em 16/01/25...

Angélica Vieira
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$187,20
(CENTO E OITENTA E SETE REAIS,
VINTE CENTAVOS).

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial suplementar, Fonte de Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$187,20 (cento e oitenta e sete reais, vinte centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

07-	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
20-	AGRICULTURA	
606-	EXTENSÃO RURAL	
024-	COOPERAÇÃO TÉCNICA	
1.160-	CONVÊNIO 2746/2022 AVANÇAR BA AGROP. E DESENVOLVIMENTO RURAL	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$187,20

Art.2º - Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

07-	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
04-	ADMINISTRAÇÃO	
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
2.036-	MANUTENÇÃO SEC. AGRICULTURA – REC. LIVRE	
2392 -44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$100,00
2393 -44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$87,20

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Assinado de forma digital por GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2025.01.16 09:07:59 -03'00'

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

